



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.331 de 14 de outubro de 2021.

Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei 1.305/2020 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 1.305/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art 4º - Durante a execução orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 48% (quarenta e oito por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV – A operação de crédito;
- V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Lassance- MG, 14 de outubro de 2021.

Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 15 / 10 / 21 foi
fixado Lei 1.331 / 2021 no atrium desta
Prefeitura, dando a Ela publicidade.
Lassance-MG, 15 de outubro de 20 21